



**Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC**

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

**Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito**

## **DECRETO Nº 435/2024**

**“QUE DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA ÁREA LOCALIZADA NA LOCALIDADE DO DESPRAIADO E COMO DE INTERESSE DE SANEAMENTO À CUSTA DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM.**

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de implantação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA da Localidade de Despraiado, Município de São Joaquim-SC, a área de terras onde está localizado o Poço Artesiano, perfurado via Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA e Prefeitura de São Joaquim, onde parcela da área será destinada para possibilitar a instalação e operação do referido poço pela Cia. Catarinense de Águas E Saneamento-CASAN.

**Art. 2º** - A área a ser desapropriada esta matriculada sob n. 7194, do Cartório de Registro de Imóveis de São Joaquim/SC, dentro da área maior de 278,00 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes limitações: “inicia-se no vértice denominado M1, em limites com uma servidão de passagem, daí segue com azimute e distância de 148°54'33” - 21,84m, até o vértice M2, confrontando com Alceu Rodrigues Pereira (M-7.193), daí segue com azimute e distância de 251°40'02” - 15,41m, até o vértice M3, daí segue com azimute e distância de 341°09'42” - 21,12m, até o vértice M4, confrontando com Creche Municipal, daí segue com azimute e distância de 70°41'49” - 10,77m, até início desta descrição, no vértice M1”.

**Art. 3º** - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, em forma de anexo, a planta e o memorial descritivo da área a ser desapropriada.

**Art. 4º** - As despesas e os valores da desapropriação serão de responsabilidade da CASAN, ficando a ela também atribuídas as negociações quanto ao preço e suas condições.

**Art. 5º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 12 de setembro de 2024.

**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal

Fone/Fax: (49) 3233-6400 - [www.saojoaquim.sc.gov.br](http://www.saojoaquim.sc.gov.br)

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina